

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, em conformidade com o que deliberou o Plenário em sessão extraordinária de 12 de julho de 2022, aprovando o Projeto de Lei nº 156/2022, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI № 156/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes ao desembolso, pelo Governo Federal, para fins de aquisição de equipamentos no âmbito do Incremento Temporário da Proteção Social Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias referentes ao desembolso, pelo Governo Federal, para fins de aquisição de equipamentos no âmbito do Incremento Temporário da Proteção Social Especial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVO	LVIME	NTO SOCIAL
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
08.242.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0073.2	Atividade		
08.242.0073.2.347	PARCERIA COM OSC - NOSSO NINHO "THEREZINHA	R\$	150.000,00
	MARIA AUXILIADORA" - EMENDA PARLAMENTAR		
	PROGRAMAÇÃO № 35032082020010		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
FONTE DE	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
RECURSO			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referentes a repasse de recurso federal através da Programação de Emenda Parlamentar nº 3503208202010, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício.



Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 12 de julho de 2022.

HUGO ADORNO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GUILHERME BIANCO

THAINARA FARIA